



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 102/GR/UFFS/2026**

**CONCESSÃO DE BOLSAS ACADÊMICAS DE EXTENSÃO E DE CULTURA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e da Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica (AGIITEC), tornam pública a presente Chamada, para concessão de bolsas acadêmicas de Extensão e de Cultura às ações institucionalizadas junto à PROEC.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Trata-se de Edital para concessão de bolsas de extensão e cultura, destinadas exclusivamente à estudantes de graduação da UFFS vinculados a um Programa ou Projeto de Extensão ou de Cultura, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

**2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Promover o desenvolvimento de ações de Extensão e de Cultura nas modalidades Programa e Projeto.

**2.2** Incentivar, por meio da concessão de bolsas de extensão e de cultura, a participação dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFFS, em ações de extensão e cultura, nas modalidades de programas e projetos, com objetivo a formação cidadã e a transformação social.

**2.3** Estimular ações que possam contribuir para o desenvolvimento social, por meio da disseminação de atividades acadêmicas de Extensão e de Cultura em áreas prioritárias em alinhamento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e da II Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS.

**2.4** Articular ações de Assistência Estudantil com o ensino, a extensão, a cultura e a pesquisa, visando desenvolver ações que contribuam para a permanência simbólica, inclusiva e ambientalmente saudável dos estudantes de graduação.

**2.5** Desenvolver programas estratégicos compostos por ações consideradas prioritárias para a instituição, por meio do trabalho com conhecimentos e tecnologias em uma perspectiva interdisciplinar, resultado da articulação entre ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e assistência estudantil, em diálogo com as demandas da sociedade, em particular, as demandas da comunidade regional nos territórios de abrangência da UFFS.

**3 DAS DEFINIÇÕES**

**3.1** Programa de Circuitos Educativos nos *Campi*: são ações que promovem a interação entre a universidade e a sociedade, por meio da oferta de atividades educativas diversificadas, como oficinas, palestras, cursos, visitas guiadas, exposições, entre outras, com o objetivo de disseminar conhecimentos, promover a cultura e estimular o desenvolvimento social, científico e tecnológico.

**3.2** Rede Pré-Enem Fronteira Sul: tem como objetivo incentivar atividades coordenadas que visam oferecer aos estudantes do ensino médio e egressos a oportunidade de se prepararem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

forma eficiente para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio de aulas, simulados, materiais didáticos, orientação vocacional, oficinas etc.

**3.3 Extensão Inovadora e Empreendedora:** Visa incentivar e apoiar ações de caráter estratégico que promovam a cultura da inovação e a atitude empreendedora na UFFS, integrando o conhecimento acadêmico às demandas da sociedade e do setor produtivo. Tais ações articulam saberes interdisciplinares para a geração de soluções de valor, tecnologias sociais, produtos ou processos que impactem o desenvolvimento regional.

**3.4 Ações de Iniciação à Extensão:** tem como propósito despertar o interesse e o engajamento de estudantes de graduação com as ações de extensão universitária, oferecendo a eles a oportunidade de participar em atividades que beneficiam a sociedade, ao mesmo tempo em que desenvolvem habilidades e competências para a sua formação profissional e cidadã.

**3.5 Projeto Permanecer:** articula ações de extensão desenvolvidas nos *campi* da UFFS que tenham aderência ao ingresso, acolhimento e permanência estudantil, com foco em estudantes indígenas, internacionais, bem como mães e pais estudantes. As atividades, podem se ligar a diferentes áreas, como ações afirmativas, acolhimento e inclusão, promoção à saúde e qualidade de vida, alimentação saudável, esporte e bem-estar; e têm como alvo um público diverso, envolvendo tanto integrantes da comunidade acadêmica quanto regional, almejando-se com isso que as ações de permanência possam materializar-se na forma de extensão, fortalecendo, assim, a relação universidade-comunidade.

**3.6 Projeto UFFS sem Preconceitos:** tem como finalidade o desenvolvimento de atividades integradas que visam combater todas as formas de preconceito e discriminação, seja por raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra condição.

**3.7 Programa Coletivos Culturais:** visa incentivar a realização de ações culturais em grupo com foco no teatro e na música, com o objetivo de potencializar o uso da criatividade coletiva, a interação entre arte, cultura e o conhecimento científico e o fortalecimento da cultura como dimensão fundamental da formação humana integral no ensino superior.

**3.8 Ações de Iniciação Artística e Cultural:** tem como objetivo fomentar iniciativas que promovam a democratização do acesso à cultura, a valorização dos saberes populares e a experimentação de linguagens artísticas.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 Do coordenador:**

**4.1.1** Ser servidor docente ou técnico-administrativo em efetivo exercício, vinculado ao quadro permanente da UFFS.

**4.1.2** No caso de técnico-administrativo, é obrigatória a inclusão de um docente na equipe executora que atuará como orientador do(s) bolsista(s).

**4.1.3** Não possuir pendências de Relatórios com a PROEC, até a data limite das submissões deste Edital.

### **4.2 Da ação de extensão:**

**4.2.1** Pode concorrer às cotas de bolsas a ação de extensão ou de cultura registrada e aprovada no sistema PRISMA na chamada de demanda espontânea, nas modalidades programa e projeto, conforme cronograma do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**4.2.2** O programa de extensão ou de cultura deve conter, no mínimo, duas ações vinculadas a ele. É obrigatório que essas ações já estejam cadastradas no sistema Prisma e que o PDF de seus registros, extraído do sistema, seja anexado ao programa.

**4.2.3** A vigência da ação deve ser igual ou superior à da bolsa, de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027.

**4.2.4** Para ações em execução que desejarem solicitar prorrogação ou atualização da proposta, é necessário anexar o formulário de pedido no sistema e notificar a Divisão de Ações de Extensão ou a Divisão de Ações de Cultura. O formulário está disponível na página da PROEC, em central-extensionista, na seção formulários.

**4.2.5** A ação deve contemplar o preenchimento de todos os campos previstos no sistema PRISMA conforme as instruções disponíveis no seguinte endereço: <https://www.uffs.edu.br/uffs/extensao-e-cultura/central-extensionista#texto>

**4.2.6** Deve conter os seguintes anexos:

**4.2.6.1** Carta de aceite para a ação que possuir entidade parceira da comunidade regional, obrigatório para a implementação das bolsas, no entanto, apenas as ações que a apresentarem no ato da inscrição, com o documento já anexado no sistema Prisma, receberão pontuação na classificação.

**4.2.6.2** Para programas, o PDF do Prisma das ações vinculadas a ele.

**4.2.6.3** Declaração de anuência do Diretor do *Campus* para as Modalidades: Programa Circuitos Educativos nos *Campi*, Projeto Preparatório para ENEM e Projeto UFFS sem Preconceitos.

**4.2.6.4** Declaração de anuência da Chefia do Setor de Assuntos Estudantis (SAE) para a modalidade Projeto Permanecer. Caso a chefia do SAE seja proponente, a declaração deverá ser da Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.

**4.2.7** As seguintes ações devem observar os aspectos listados para cada modalidade:

**4.2.7.1** Programa de Circuitos Educativos nos *Campi*:

**4.2.7.1.1** Criação de um circuito de visitação permanente nos *campi* a partir da abertura coletiva dos espaços educativos da UFFS.

**4.2.7.1.2** Articulação com a curricularização da extensão, quando couber, e o protagonismo estudantil.

**4.2.7.1.3** Interação com estudantes e professores da Educação Básica.

**4.2.7.2** Rede Pré-Enem Fronteira Sul:

**4.2.7.2.1** Oferta de oficinas em diferentes áreas do conhecimento.

**4.2.7.2.2** Articulação com a curricularização da extensão, quando couber, e o protagonismo estudantil.

**4.2.7.2.3** Planejamento com as escolas de Ensino Médio da região.

**4.2.7.3** Projeto UFFS sem Preconceitos:

**4.2.7.3.1** Realização de eventos de extensão ou de cultura em articulação com a Diretoria de Comunicação Social e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e outros setores da UFFS.

**4.2.7.3.2** Elaboração de materiais informativos e educativos, em consonância com as orientações institucionais de comunicação da UFFS.

**4.2.7.3.3** Criação de grupos de apoio voltados à diversidade, com vistas ao acolhimento e melhoria das condições de permanência dos estudantes e ambiente de trabalho dos servidores.

**4.2.7.4** Projeto Permanecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**4.2.7.4.1** Articulação direta com as políticas e programas de assistência estudantil da UFFS, visando o acolhimento e a redução da evasão.

**4.2.7.4.2** Abordagem e execução de ações em áreas prioritárias para a permanência, como saúde integral, inclusão, ou promoção da qualidade de vida no ambiente acadêmico.

**4.2.7.4.3** Previsão de atividades de caráter educativo ou investigativo que envolvam a comunidade regional e acadêmica na discussão sobre acesso e permanência no ensino superior.

**4.2.8** As propostas recebidas são apreciadas no Sistema PRISMA pelas Coordenações Acadêmicas e Adjuntas de Extensão ou de Cultura do *campus* do proponente, e enviadas à Diretoria de Extensão ou Diretoria de Arte e Cultura para parecer final e institucionalização, mediante aprovação.

**4.3** Do bolsista:

**4.3.1** Estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFFS, cursando o número mínimo de créditos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**4.3.2** Preferencialmente, ter obtido aprovação em pelo menos 50% dos créditos cursados no semestre anterior ao início da vigência da bolsa, exceto para estudantes ingressantes, admitindo análise de situações excepcionais mediante justificativa do orientador.

**4.3.3** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades do programa ou projeto, em regime compatível com suas atividades obrigatórias de graduação.

**4.3.4** Não ter relação de parentesco com o coordenador e/ou orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive.

**4.3.5** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na data de assinatura do Termo de Compromisso e aceitação de bolsa.

**4.3.6** Não acumular a bolsa institucional com outras bolsas de programas oficiais, com exceção do acúmulo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) com as bolsas institucionais da UFFS, oriundas do orçamento próprio.

**4.3.7** O acúmulo da bolsa institucional com estágio remunerado pela UFFS (como bolsas de estágio institucionais) é expressamente vedado (4.3.6). Estágios remunerados por empresas ou outras instituições externas não se enquadram nesta vedação de acúmulo.

## **5 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** O presente edital destinará um total de R\$ 966.00,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) em recursos financeiros para bolsas de extensão e de cultura, desse montante, R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) serão provenientes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) da Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica (AGIITEC).

## **6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS**

**6.1** Para os efeitos deste Edital está prevista a concessão de até 115 (cento e quinze) bolsas de 12 meses, com vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, no valor mensal definido pelo Art. 1º, inciso V da PORTARIA Nº 2713/GR/UFFS/2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**6.2** As bolsas de extensão, num total de 75 (setenta e cinco), estão distribuídas em 6 (seis) modalidades de ações estratégicas da seguinte forma:

**6.2.1** Quadro de distribuição de Bolsas de Extensão

| Modalidade                                   | CH | CL | ER | PF | LS | RE | TOTAL |
|----------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|-------|
| Programa Circuito educativo nos <i>campi</i> | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 12    |
| Extensão Inovadora e Empreendedora           | -  | -  | -  | -  | -  | -  | 09    |
| Rede Pré-Enem Fronteira Sul                  | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06    |
| Projeto Permanecer                           | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06    |
| Projeto UFFS Sem Preconceitos                | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 06    |
| Ações de Iniciação à extensão no RS e SC     | -  | -  | -  | -  | 00 | 00 | 36    |
| Total                                        |    |    |    |    |    |    | 75    |

\*CH-Chapecó, CL-Cerro Largo, ER-Erechim, PF-Passo Fundo, LS-Laranjeiras do Sul, RE-Realeza.

**6.2.2** Programa Circuitos Educativos nos *Campi*: total de 12 (doze) bolsas, distribuídas equitativamente entre os *campi*, 02 (duas) bolsas para um Programa de cada *campi*.

**6.2.3** Extensão Inovadora e Empreendedora: 09 (nove) bolsas de livre concorrência entre os *campi*, destinadas a ações de caráter estratégico que promovam a cultura da inovação e a atitude empreendedora na UFFS.

**6.2.4** Rede Pré-Enem Fronteira Sul: total de 6 (seis) bolsas, distribuídas equitativamente entre os *campi*, 01 (uma) bolsa para uma ação de cada *campi*.

**6.2.5** Projeto Permanecer: total de 06 (seis) bolsas, com distribuição uniforme entre os *campi*, voltadas para ações de permanência estudantil, 01 (uma) bolsa para uma ação de cada *campi*.

**6.2.6** Projeto UFFS Sem Preconceitos: total de 06 (seis) bolsas, com distribuição uniforme entre os *campi*, voltadas para ações de diversidade e inclusão social, 01 (uma) bolsa para uma ação de cada *campi*.

**6.2.7** Ações de Iniciação à Extensão no RS e SC: total de 36 (trinta e seis) bolsas, de livre concorrência entre os *campi* do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, voltadas para a inserção de estudantes em ações de extensão.

**6.3** As bolsas de cultura num total de 40 (quarenta) bolsas, estão organizadas em dois programas estratégicos, incentivando a participação de estudantes em ações culturais e artísticas, da seguinte forma:

**6.3.1** Quadro de distribuição de Bolsas de cultura

| Modalidade                                                | CH | CL | ER | PF | LS | RE | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|-------|
| Programa Coletivos Culturais - Grupos de Teatro Ou Música | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 04 | 24    |
| Ações de Iniciação Artística e Cultural em Rs e Sc        | -  | -  | -  | -  | 00 | 00 | 16    |
| Total                                                     |    |    |    |    |    |    | 40    |

\*CH-Chapecó, CL-Cerro Largo, ER-Erechim, PF-Passo Fundo, LS-Laranjeiras do Sul, RE-Realeza.

**6.3.2** Programa Coletivos Culturais - Grupos de Teatro ou Grupos de Música - 24 (vinte e quatro) bolsas, sendo 4 por *Campus* da UFFS.

**6.3.3** Ações de Iniciação Artística e Cultural: total de 16 (dezesesseis) bolsas, de livre concorrência entre SC e RS, voltadas para a iniciação de estudantes em ações culturais e artísticas.

**6.4** Critérios para Distribuição de Bolsas:

**6.4.1** A distribuição das bolsas de extensão e cultura será realizada entre os *campi*, seguindo a ordem de classificação das propostas, de acordo com a pontuação obtida no item 8.3 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**6.4.2** Serão concedidas 2 (duas) cotas de bolsas para ações de extensão e de cultura na modalidade Programa, com exceção dos Coletivos Culturais, que receberão 4 (quatro) cotas de bolsas cada.

**6.4.3** Será concedida 1 (uma) cota de bolsa para ações de extensão e de cultura na modalidade Projeto.

**6.4.4** A concessão das cotas de bolsas previstas para Programas (exceto Coletivos Culturais) e Projetos (itens 6.4.2 e 6.4.3) está condicionada à disponibilidade de cotas de bolsas no Edital. A concessão poderá ser parcial (resultando em 1 cota para Programas) ou interrompida (resultando em 0 cota para Projetos), caso o limite total seja esgotado, seguindo estritamente a ordem de classificação (6.4.1).

**6.4.5** Cada coordenador poderá ser contemplado com, no máximo, 2 (duas) cotas de bolsas, exceto os coordenadores de Coletivos Culturais, que poderá receber 4 (quatro) cotas de bolsas de cultura.

**6.4.6** Caso as propostas aprovadas de um mesmo coordenador somem um número de bolsas superior ao limite estabelecido no item 6.4.5, serão priorizadas as propostas com maior pontuação. A proposta de menor pontuação que fizer ultrapassar o limite não será contemplada, sendo vedada a concessão parcial de cotas para fins de ajuste ao limite do coordenador.

**6.4.7** A distribuição de bolsas na modalidade Coletivos Culturais observará os seguintes critérios:

**6.4.7.1** Cada *Campus* poderá ser contemplado com um programa, recebendo um total de quatro bolsas.

**6.4.7.2** Havendo cotas não preenchidas em um *Campus* (por ausência de inscritos ou desclassificação de todas as propostas), a cota de bolsas será redistribuída ao *Campus* com a segunda melhor nota no cômputo total dos cinco *Campi* remanescentes, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as cotas.

**6.4.7.3** Na hipótese de haver mais de um inscrito e o primeiro colocado do *Campus* ser desclassificado, a cota de bolsas será destinada ao segundo colocado daquele mesmo Campus, e assim sucessivamente, até a ocupação da cota de bolsas do Campus.

**6.4.8** Os Programas inscritos na modalidade Coletivos Culturais que não forem contemplados nas cotas específicas (item 6.4.6), passarão automaticamente a concorrer às cotas da modalidade Iniciação Artística e Cultural, observando-se a pontuação obtida e a ordem de classificação geral.

**6.4.9** Os projetos integrantes dos Programas de Coletivos Culturais não poderão ser contemplados com cotas de bolsas individualmente, devendo a concessão ocorrer exclusivamente via Programa.

**6.5** As bolsas não utilizadas, conforme a destinação prevista para cada origem no item 6.2 e no item 6.3, poderão ser remanejadas a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

## **7 DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A COTA DE BOLSA**

**7.1** A inscrição para concorrer à(s) cota(s) de bolsa(s) deve ser feita pelo coordenador exclusivamente por meio do formulário disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/JZU28LPHZNL5nsnZ7>.

**7.2** O comprovante do formulário de inscrição preenchido é enviado para o *e-mail* do coordenador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**7.3** Havendo mais de uma inscrição para o mesmo programa ou projeto na mesma modalidade, será considerada válida apenas a última enviada.

**7.4** Cada coordenador poderá realizar, no máximo, 2 (duas) inscrições, observando-se o limite de cotas de bolsas por coordenador estabelecido no item 6.4.5.

**7.5** Caso o coordenador realize mais de 2 (duas) inscrições de propostas distintas, serão consideradas válidas para avaliação apenas as 2 (duas) últimas enviadas, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

**7.6** Não serão aceitas inscrições do mesmo programa ou projeto nas diferentes modalidades previstas nos itens 6.2.1 e 6.3.1.

**7.7** A PROEC não se responsabilizará por inscrições não enviadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, bem como inscrições incompletas ou que não atenderem às condições estabelecidas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital serão automaticamente desclassificadas.

## 8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1** As propostas que cumprirem os requisitos deste edital passam para a etapa de classificação.

**8.2** Os dados informados no formulário de inscrição devem ser devidamente cadastrados na plataforma PRISMA, os quais também serão considerados para a avaliação dos Resultados Finais.

**8.3** Na etapa classificatória serão verificadas as informações preenchidas no formulário de inscrição de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

### 8.3.1 Qualificação da ação.

| Item                               | Crítérios                                                                                                                                                                                                                                  | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Interação dialógica                | Se possui Entidade Parceira.                                                                                                                                                                                                               | 15               |
| Abrangência                        | Tipo de abrangência: Local ou regional.                                                                                                                                                                                                    | 05               |
| Interdisciplinaridade              | Número de cursos de graduação ou pós-graduação: Curso dos envolvidos da equipe executora.                                                                                                                                                  | 05               |
| Interprofissionalidade             | Número de categorias de participantes envolvidos na execução da ação (docente, discente, técnico-administrativo e colaborador externo).                                                                                                    | 05               |
| Impacto na formação dos estudantes | A ação está diretamente vinculada a disciplinas ou áreas do conhecimento do(s) curso(s), oferecendo uma experiência prática e relevante, de acordo com o processo de curricularização, disponibilizando vagas para estudantes voluntários. | 15               |
| Alcance social                     | Número de pessoas beneficiadas diretamente pela ação.                                                                                                                                                                                      | 15               |
|                                    | Total                                                                                                                                                                                                                                      | 60               |

### 8.3.2 Experiência extensionista do coordenador da ação.

| Item                                                                                   | Crítérios                                    | Pontuação Máxima |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade programa na UFFS           | Número de anos em que atuou como coordenador | 20               |
| Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade projeto na UFFS            | Número de anos em que atuou como coordenador | 15               |
| Coordenação de ações de extensão e/ou cultura nas modalidades cursos e eventos na UFFS | Número de anos em que atuou como coordenador | 05               |
|                                                                                        | Total                                        | 40               |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**8.4** As informações preenchidas no formulário de inscrição serão verificadas e validadas por uma Comissão Institucional, composta por membros do Comitê Assessor de Extensão e de Cultura da PROEC designada pela coordenação adjunta de extensão e de cultura do respectivo *campus*.

**8.5** Caso sejam verificadas divergências no formulário de inscrição, será considerada a informação que constar na proposta no sistema Prisma.

**8.6** As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação disponíveis no ANEXO I deste Edital.

**8.7** A classificação será feita, por ordem decrescente, por meio da pontuação final que consiste na soma do total da qualificação da ação com o total da experiência extensionista do coordenador da ação.

**8.8** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

**8.8.1** Pontuação da Coordenação de ações de extensão e cultura na modalidade programa.

**8.8.2** Pontuação da Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade projeto.

**8.8.3** Coordenador que tiver mais tempo de serviço na UFFS.

**8.9** Cada comissão deverá encaminhar a planilha com as notas para a PROEC.

**8.10** De posse das notas enviadas pela Comissão Avaliadora, a PROEC realizará a publicação do resultado provisório e resultado final.

**8.11** A publicação dos resultados será realizada em listagem ordenada pela classificação decrescente e divulgada no Boletim Oficial da UFFS (Atos Normativos), na página da PROEC (Central Extensionista > Editais) sob o título deste Edital, de acordo com o cronograma deste Edital.

**8.12** A carta de parceria com entidades da comunidade regional é um requisito obrigatório para a implementação das bolsas, no entanto, apenas as ações que a apresentarem no ato da inscrição, com o documento já anexado no sistema Prisma, receberão pontuação na classificação. As demais ações deverão anexá-la no sistema Prisma até a data limite do cronograma para a implementação da bolsa, porém, sem direito à pontuação.

## **9 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1** Do resultado provisório cabe pedido de reconsideração, fundamentado em razões de legalidade e razões de mérito.

**9.2** Os pedidos de reconsideração são encaminhados via e-mail, para [daex.proec@uffrs.edu.br](mailto:daex.proec@uffrs.edu.br) ou [dir.cultura@uffrs.edu.br](mailto:dir.cultura@uffrs.edu.br), até o segundo dia útil posterior ao da divulgação do Edital de Resultado Provisório, conforme cronograma deste Edital, por meio de formulário específico disponibilizado na página sob o título deste Edital.

**9.3** A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela Diretoria de Extensão ou pela Diretoria de Arte e Cultura e os respectivos pareceres anexados ao Sistema PRISMA.

## **10 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR E ORIENTADOR**

**10.1** Conhecer e aceitar integralmente o conteúdo deste Edital.

**10.2** Selecionar, por meio de instrumento público, e indicar estudante(s) bolsista(s), de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.3** Acompanhar o cumprimento, por parte do(s) bolsista(s), dos requisitos/critérios descritos no item 4.3 do presente Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**10.4** Dar suporte ao(s) bolsista(s) nas distintas fases do desenvolvimento das atividades descritas no projeto de ação aprovada, incluindo a elaboração de relatórios e outros meios para a divulgação dos resultados.

**10.5** Apoiar o bolsista na exposição dos resultados das atividades, incluindo a publicação dos resultados e participação em eventos, inclusive da UFFS.

**10.6** Incluir o nome do(s) bolsista(s) em publicações decorrentes dos resultados obtidos de atividades realizadas com a sua efetiva participação.

**10.7** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEC nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

**10.8** Encaminhar à PROEC, quando for o caso, pedido de substituição de bolsista ou de cancelamento da bolsa, com a devida justificativa, até o décimo dia de cada mês.

**10.9** Encaminhar, por meio do Sistema Institucional, os documentos elencados no item 12.1 deste Edital.

**10.10** Apoiar os setores de comunicação institucional dos *campi*, em articulação com a equipe da ação de extensão e cultura, na divulgação das ações desenvolvidas na comunidade, garantindo sua visibilidade e fortalecendo a participação comunitária, de modo a ampliar o impacto social das iniciativas.

**10.11** Apresentar à PROEC o Relatório Final do Bolsista, no máximo, 30 dias após o recebimento da última bolsa, incluindo os casos de substituição de bolsista.

**10.12** Participar como avaliador de Relatórios Finais e de propostas de ações de Extensão e de Cultura da UFFS, apresentando justificativa plausível em caso de impossibilidade.

**10.13** É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de bolsista, sem prévia análise e autorização da PROEC.

**10.14** Em caso de impedimento do orientador, e negada a alteração de orientação pela PROEC, a bolsa é cancelada.

**10.15** A substituição de orientador não pode ser efetuada no mês que antecede o prazo final de vigência da bolsa.

**10.16** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

## **11 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**11.1** Conhecer e aceitar integralmente o conteúdo deste Edital.

**11.2** Manter matrícula ativa e cursar o número mínimo de créditos previstos no (PPC) do Curso em que está matriculado, durante a vigência da bolsa.

**11.3** Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico durante a vigência da bolsa.

**11.4** Apresentar ao coordenador da ação, no início de cada semestre durante a vigência da bolsa, seu Atestado de Matrícula.

**11.5** Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

**11.6** Desenvolver em conjunto com seu orientador, e cumprir, as Atividades do Plano de Trabalho previstas, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

**11.7** Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela PROEC.

**11.8** Participar, quando convocado, da organização e realização de atividades de Extensão e Cultura Universitária promovidas pela PROEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**11.9** Participar como autor e apresentador de trabalho no SEPE, conforme data definida no calendário acadêmico de 2026, e enviar o certificado comprobatório da apresentação quando solicitado.

**11.10** Fazer referência ao apoio da UFFS ao trabalho, e incluir o nome do orientador, em caso de possíveis publicações ou participação em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

**11.11** Apresentar no máximo 30 dias após a finalização da bolsa, resumo expandido para Caderno de Relatos de Experiência de Extensão e Cultura da UFFS, em coautoria com o coordenador e orientador da ação.

**11.12** Relatório Final do Bolsista de Ação de Extensão ou de Cultura, caso o desligamento da ação ocorra antes do término do período de vigência da bolsa, seguindo as normas da PROEC.

**11.13** Devolver, integralmente e corrigidos na forma da Lei, os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do Relatório Final do bolsista, abandono, e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista.

**11.14** Comunicar ao orientador seu desligamento da ação com antecedência necessária para a organização e continuidade das atividades.

**11.15** A PROEC pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

## **12 DA SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA**

**12.1** Após a divulgação do Resultado Final, os coordenadores contemplados com cota(s) de bolsa(s) devem realizar a seleção do Bolsista, conforme critérios estabelecidos neste Edital e encaminhar a seguinte documentação:

**12.1.1** Preencher a ficha de com os dados do(s) bolsista(s) disponível em: <https://forms.gle/fgWGgLmjgBAPHGTg9>

**12.1.2** Termo de compromisso do(s) bolsista(s) disponível na página da PROEC (Central Extensionista > Editais) sob o título deste Edital, anexado no Sistema Institucional.

**12.1.3** Comprovante de seleção, anexar no Sistema Institucional.

**12.2** Documentos entregues parcialmente preenchidos ou sem as devidas assinaturas serão desconsiderados.

**12.3** O envio dos documentos fora do prazo definido pelo cronograma deste Edital acarreta a não implementação da(s) cota(s) de bolsa(s).

**12.4** É vedada a indicação de bolsista que tenha vigente, em seu desfavor, sanção disciplinar impeditiva do recebimento de bolsa acadêmica e/ou que possuir pendências com a PROEC (entrega de relatórios ou outros documentos).

## **13 DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS**

**13.1** Publicações e outros Produtos Acadêmicos são resultados de ações de extensão, ensino e/ou pesquisa para difusão e divulgação artística, cultural, científica ou tecnológica e são caracterizados por: artigo científico, anais, livros e capítulos de livros, manuais e guias, relatório técnico, produção audiovisual, podcast, software, aplicativo, site, jogo educativo, produto artístico e cultural.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**13.2** Além do previsto no item 11.9 e no item 11.11, a ação deverá apresentar como resultado outro produto acadêmico de escolha do coordenador da ação.

## **14 DO CRONOGRAMA**

**14.1** Para efeitos do presente Edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

| ETAPAS                                                                                                | DATAS                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Submissão de propostas no Sistema PRISMA ou pedidos de prorrogação e atualização de ações em execução | Até 08/04/2026                                                                    |
| Inscrição para concorrer a cota(s) de bolsa(s)                                                        | Até 09/04/2026                                                                    |
| Avaliação das propostas pelas Coordenações Acadêmica e Adjuntas e Extensão e Cultura nos <i>campi</i> | Até 13/04/2026                                                                    |
| Despacho da Diretoria de Extensão e Cultura                                                           | Até 13/04/2026                                                                    |
| Período para correções ou adequações das novas propostas                                              | Até 15/04/2026                                                                    |
| Envio das notas das Comissões para a PROEC                                                            | Até 22/04/2026                                                                    |
| Publicação do Edital de Resultado provisório                                                          | Até 27/04/2026                                                                    |
| Período para solicitação de reconsideração                                                            | Até segundo dia útil posterior ao da divulgação do Edital de Resultado Provisório |
| Publicação do Edital de Resultado final                                                               | Até o dia 30/04/2026                                                              |
| Envio da documentação do(s) bolsista(s)                                                               | Até o dia 14/05/2026                                                              |
| Envio da carta de aceite de entidade parceira da comunidade regional                                  | Até o dia 14/05/2026                                                              |
| Vigência da bolsa                                                                                     | 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027                                          |
| Entrega do Relatório Final dos bolsistas                                                              | Até 30 dias após o encerramento da bolsa                                          |

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Cotas de bolsas não utilizadas para as finalidades deste Edital podem ser remanejadas para outras ações da PROEC, junto à comunidade acadêmica.

**15.2** A PROEC pode suprimir ou suplementar as cotas de bolsas deste Edital de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**15.3** A PROEC pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

**15.4** A PROEC se reserva o direito de anular este Edital, a qualquer momento.

**15.5** Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este Edital deve ser solicitada à PROEC, acompanhada de justificativa plausível.

**15.6** Casos omissos serão resolvidos pela PROEC.

**15.7** Fica designada a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó, como foro para dirimir quaisquer litígios advindos da presente Chamada

Chapecó-SC, 16 de março de 2026.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**Qualificação da ação.**

**1** Interação dialógica: a ação possui entidade parceira.(A comprovação dessa parceria é uma condição obrigatória e deve ser realizada por meio da carta de aceite da entidade parceira anexada ao Sistema Prisma.)

| Resposta | Nota |
|----------|------|
| Não      | 00   |
| Sim      | 15   |

**2** Abrangência: tipo de abrangência.

(A comprovação de abrangência se dará por meio da carta de aceite da entidade parceira anexada ao Sistema Prisma.)

| Tipo de abrangência                                                                                                                         | Nota |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Local: O projeto se concentra em uma comunidade ou região específica, buscando atender às necessidades e demandas locais.                   | 03   |
| Regional: O projeto abrange um conjunto de comunidades ou municípios, ou região de fronteira, buscando promover o desenvolvimento regional. | 05   |

**3** Interdisciplinaridade: número de curso de graduação ou pós-graduação.(Curso dos envolvidos da equipe executora e todos os cursos considerados para a pontuação devem estar devidamente registrados no Sistema Prisma, no campo cursos envolvidos)

| Número       | Nota |
|--------------|------|
| Um           | 02   |
| Dois         | 03   |
| Três ou mais | 05   |

**4** Interprofissionalidade: número de categorias presentes na equipe executora.(docente, discente, técnico-administrativo e colaborador externo, cadastrados no campo participantes do sistema Prisma.)

| Número | Nota |
|--------|------|
| Uma    | 00   |
| Duas   | 02   |
| Três   | 03   |
| Quatro | 05   |

**5** Impacto na formação dos estudantes: Ação está diretamente vinculada a disciplinas ou áreas do conhecimento do(s) curso(s), oferecendo uma experiência prática e relevante, de acordo com o processo de curricularização, disponibilizando vagas para estudantes voluntários.

| Impacto na Formação | Nota |
|---------------------|------|
| Não                 | 00   |
| Sim                 | 15   |

**6** Alcance social: Número de pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

(A quantidade de beneficiários deverá ser registrada no campo Público-alvo do Sistema Prisma)

| Número          | Nota |
|-----------------|------|
| Até 50 pessoas  | 07   |
| Até 100 pessoas | 10   |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

|                      |    |
|----------------------|----|
| Acima de 100 pessoas | 15 |
|----------------------|----|

**Experiência extensionista do coordenador da ação.**

**1** Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade programa na UFFS nos últimos cinco anos: número de anos em que atuou como coordenador.

| Número         | Nota |
|----------------|------|
| Zero           | 00   |
| Um             | 05   |
| Dois           | 10   |
| Três           | 15   |
| Quatro ou mais | 20   |

**2** Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade projeto na UFFS nos últimos 5 anos: número de anos em que atuou como coordenador.

| Número         | Nota |
|----------------|------|
| Zero           | 00   |
| Um             | 05   |
| Dois           | 07   |
| Três           | 10   |
| Quatro ou mais | 15   |

**3** Coordenação de ações de extensão e/ou cultura nas modalidades cursos e eventos na UFFS nos últimos 5 anos: número de anos em que atuou como coordenador.

| Número         | Nota |
|----------------|------|
| Zero           | 00   |
| Um             | 01   |
| Dois           | 02   |
| Três           | 03   |
| Quatro ou mais | 05   |